



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 835/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA O ART. 3º E O INCISO II DO ART. 5º DA LEI Nº. 690/2013 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-AL, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº. 690/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

Art.3º - A cota mensal da Verba Indenizatória terá como limite o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo fixada no início de cada sessão através de portaria, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 2º - O Inciso II do At. 5º da Lei nº. 690/2013 passa a vigorar com a seguinte redação.

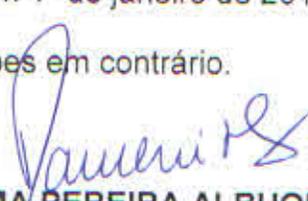
Art. 5º.....

II -.....

II – Ter a sua disposição, mensalmente, cota de combustível para abastecimento de veículo até o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 21 de Dezembro de 2016.


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento